

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE 400 REIS

SUMMARY

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 8.918, de 14 de janeiro de 1938 --

Decreto n. 8.935, de 24 de janeiro de 1938 -- Modifica o artigo 3.º, do decreto n. 5.120, de 21 de julho de 1931 e dá outras providencias.

Decreto n. 8.936, de 24 de janeiro de 1938 -- Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, um credito especial na importancia de 70:773\$000.

PALACIO DO GOVERNO -- Despachos proferidos pelo sr. Interventor Federal -- Despachos do sr. Secretario do Governo -- Secção da Força Publica -- Decretos de 24 do corrente.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR -- Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR -- Directoria Geral -- Actos do sr. Secretario -- Directoria da Justiça -- Requerimentos despachados -- Directoria da Contabilidade -- Pagamentos requisitados -- Notas de Empenho -- Directoria do Expediente -- Requerimentos despachados.

Departamento das Municipalidades -- Comunicações ás Secretarias de Estado e outras Repartições. -- Comunicações ás Prefeituras Municipaes. -- Orçamento para 1938 -- Protocollo.

Departamento Estadual do Trabalho -- Agencia Official de Collocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA -- 1.ª Directoria -- 1.a Secção -- Actos -- Portarias -- Re-

querimentos despachados -- 2.a Secção -- Autorizações expedidas -- Pagamentos autorizados -- 3.a Secção -- Requerimentos despachados -- Superintendencia de Ordem Política e Social -- Requerimentos despachados -- Escalas -- Delegacia Especializada do Serviço de Transito.

Guarda Civil -- Boletim n. 20 -- Licenças.

SECRETARIA DA FAZENDA -- Pagamentos a serem effectuados no dia 27 do corrente -- Despachos do sr. Secretario -- Directoria Geral Administrativa -- Directoria Geral da Receita -- Directoria Geral da Despesa -- Directoria Geral do Thesouro -- Directoria de Arrecadação e Pagamentos -- Procuradoria Fiscal -- Tribunal de Impostos e Taxas -- Bolsa Official de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO -- Acto do sr. Secretario -- Directoria do Expediente -- Extracto de Avisos n. 12 -- Extracto de Empenhos n. 4 -- Directoria de Terras, Colonização e Imigração.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA -- 1.ª e 2.ª Directorias -- Expediente das 1.ª e 2.ª Secções. -- 3.ª Directoria -- Contabilidade -- Sub-Directorias Gerais.

Directoria do Ensino -- Protocollo e Archivo -- Expediente Geral.

Serviço Sanitario -- Secretaria -- Secção de Expediente -- Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional -- Serviço de Processo de multas -- Secção de Contabilidade -- Movimento.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS -- Directoria Geral -- Directoria da Viação -- Extracto n. 16 -- Officio -- Protocollo.

Departamento de Estradas de Rodagem -- Movimento do Departamento.

EDITAES DO EXECUTIVO.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO -- Actos ns. 1.340, 1.345, 1.346 e 1.347 -- Movimento de dinheiro -- Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito -- Departamento do Expediente e do Pessoal -- Departamento de Obras Publicas -- Departamento de Serviços Municipaes -- Departamento da Fazenda -- Departamento Jurídico -- Departamento de Cultura -- Departamento Municipal de Hygiene -- Sub-Prefeitura de Santo Amaro.

EDITAES
BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de São Paulo).
SEGUNDA REGIAO MILITAR

DIARIO DA JUSTIÇA

PALACIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO -- Sessão da 1.a Camara.

Presidencia: -- Requerimentos despachados -- Justificação -- Distribuição de Autos.

Secretaria -- Edital -- Substituição de Desembargadores -- Escalas de Officiaes de Justiça -- Ordem do dia: da 4.a Camara; da 5.a Camara em 26; de Camaras Conjunctas em 25 -- Expediente -- Autos entrados com despachos -- Autos entrados em 22 e 24 e preparos -- 1.o Officio -- 3.o Officio.

Procuradoria Geral do Estado -- Officios -- Relatorios -- Consultas -- Pareceres.

EDITAES -- Fóro da Capital -- Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Actos do Interventor Federal

PONTO FACULTATIVO

Hoje, dia 25, o ponto será considerado facultativo nas Repartições Estaduaes.

(*) **DECRETO N. 8.918, DE 14 DE JANEIRO DE 1938**

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, do uso de suas attribuições, e

Considerando que o decreto-lei federal n. 167, de 5 do corrente mez, em seu art. 3.º, restringiu a competencia do Jury aos crimes definidos nos artigos 294 a 296, 298, 298 paragraho unico, 299, 310, 359 e 360, parte primeira, da Consolidação das Leis Penaes,

Decreta:

Artigo 1.º -- Serão julgados pelo Jury sómente os crimes definidos nos artigos 294 a 296, 298, 298 paragraho unico, 299, 310, 359 e 360, parte primeira, da Consolidação das Leis Penaes.

Artigo 2.º -- Compete aos juizes de direito, ressalvada a competencia dos juizes substitutos, processar e julgar os demais crimes não mencionados no artigo 1.º.

Paragraho 1.º -- Quando se tratar de crime, cuja pena maxima não exceda a um anno de prisão celular, ou de crime culposo previsto no art. 297 da Consolidação das Leis Penaes, observar-se-á o disposto nos artigos 8 a 16 da lei n. 2.231, de 20 de dezembro de 1927.

Paragraho 2.º -- No Julgamento dos outros crimes observar-se-á o disposto no decreto n. 707 de 9 de outubro de 1850, e no art. 1.º, paragraho unico, da lei n. 2.062-A, de 16 de setembro de 1925.

Paragraho 3.º -- Em caso de conexidade, prevalecerá o rito processual estabelecido para a infracção mais grave.

Paragraho 4.º -- Nos processos ora em andamento por qualquer dos crimes previstos no § 1.º, se já houver sentença de pronuncia, observar-se-á o disposto no § 2.º, e, se não houver, será offercida nova queixa ou denuncia.

Artigo 3.º -- O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Alarico Franco Caiuby

Publicado na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 14 de janeiro de 1938.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Director Geral.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecção.

DECRETO N. 8.935, DE 24 DE JANEIRO DE 1938

Modifica o artigo 3.º do decreto n. 5.120, de 21 de julho de 1931 e dá outras providencias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas attribuições,

Decreta:

Artigo 1.º -- O artigo 3.º do decreto n. 5.120, de 21 de julho de 1931, fica substituido pelo seguinte:

Artigo 3.º -- Só poderão inscrever-se:

I -- Os serventuarios e escreventes habilitados de officios de justiça do Estado, da mesma natureza do que estiver em concurso, com tres annos, pelo menos, de effectivo exercicio na escriptania ou serventia.

II -- Os doutores e bachareis em direito, que tenham exercido effectivamente no Estado, durante os tres annos anteriores, a advocacia, cargo do Ministerio Publico, de representação judicial da Fazenda ou da Magistratura judicial.

III -- Os serventuarios e escreventes de officios de justiça da mesma natureza do que estiver em concurso, que tenham effectivamente exercido, nos tres annos anteriores ao respectivo ingresso na classe, a advocacia,

cargo do Ministerio Publico, de representação judicial da Fazenda ou da Magistratura judicial.

Paragraho unico -- Não poderão inscrever-se os parentes, até o segundo grau inclusive:

a) do serventuario anterior, ou de outro serventuario de justiça da comarca em que se der a vaga, excepto, quanto ao anterior, si a vaga occorrer por fallecimento;

b) dos membros do Tribunal de Appellação, do Ministerio Publico, do juiz ou juizes da comarca a que pertencer o officio vago, do chefe do Poder Executivo da União, do Estado ou do Municipio, dos ministros, secretarios de Estado e dos membros do Poder Legislativo, da União, do Estado e do Municipio.

Artigo 2.º -- Fica revogado o artigo 17 do decreto n. 6.986, de 25 de fevereiro de 1935.

Artigo 3.º -- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 1938.

J. J. CARDOZO DE MELLO-NETO

Alarico Franco Caiuby

Publicado na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, em 24 de janeiro de 1938.

Fabio Egydio de O. Carvalho
Director Geral

DECRETO N. 8.936 DE 24 DE JANEIRO DE 1938

Abre, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, um credito especial na importancia de 70:773\$000.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, um credito especial na importancia de setenta contos, setecentos e setenta e tres mil réis (70:773\$000), destinado a attender, ao pagamento das despesas com soccorros prestados ás victimas das inundações nas zonas de Xiririca e Apiaby.